



GUIA ORIENTATIVO PARA IMPACTOS ADMINISTRATIVOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Edição 1.2 - 18/11/2025

Execução:



FRENTE
NACIONAL
DE PREFEITAS
E PREFEITOS

Ficha Técnica

GRUPO TÉCNICO 08

Impactos Administrativos da
Reforma Tributária

Coordenador

Auler Gomes (Comsefaz)

Coordenador Substituto

Jubevan Caldas (FNP)

Membro Titular

Reuben Rocha (Comsefaz)

Membros Suplentes

Adriana Barbosa (FNP)
Sergio Dantas (Comsefaz)
Wagner Capelli (Comsefaz)
Edinaldo Rossi (FNP)

Convidados

Alexsandro Campanha (Vitória
da Conquista-BA)
Lúcio Gomes (Ilhéus-BA)

DIAGRAMAÇÃO

Aline Mendonça (Ceará)
Juliana Xavier (Ceará)

SUBGT 08.1

Adequações
Institucionais

Coordenador

Sergio Dantas (Comsefaz)

Coordenador Substituto

Edinaldo Rossi (FNP)

Membro Titular

Thiago Rabello (Comsefaz)
Tiago Ribeiro (FNP)

Membros Suplentes

Daniel Luz (Comsefaz)
Dianna Oliveira (Comsefaz)

Convidados

Auler Gomes (Comsefaz)
Clara Diógenes (Comsefaz)
Daniel Salomão (Comsefaz)
Elder Souto (Comsefaz)
Eliezer Santos (Comsefaz)
Fernando Schunck (FNP)
Jubevan Caldas (FNP)
Kátia Borges (Comsefaz)
Katia Rebelo (Comsefaz)
Kércia Lanary (Comsefaz)
Lúcio B Gomes (Ilhéus-BA)
Luiz Augusto Dutra (Comsefaz)
Paula Bellei (Comsefaz)
Reuben Rocha (Comsefaz)
Sandra Urânia (Comsefaz)
Sandro Cassiano (Comsefaz)
Sarah Vantil (Comsefaz)
Silvia Cristina Leal (Comsefaz)
Wagner Capelli (Comsefaz)

SUBGT 08.2

Adequações
Operacionais

Coordenador

Sandro Cassiano (Comsefaz)

Coordenador Substituto

Fernando Schunck (FNP)

Membro Titular

Daniel Luz (Comsefaz)

Membros Suplentes

Clara Diógenes (Comsefaz)
Marcio Mateus de Macedo (FNP)
Wagner Capelli (Comsefaz)

Convidados

Adriana Barbosa (FNP)
Alexsandro Campanha (Vitória
da Conquista-BA)
Antônio Félix (Comsefaz)
Auler Gomes (Comsefaz)
Elder Souto (Comsefaz)
Guilherme Passos (Comsefaz)
Jairo M Oliveira (Comsefaz)
Kércia Lanary (Comsefaz)
Lúcio B Gomes (Ilhéus-BA)
Paula Bellei (Comsefaz)
Raimundo Parente (Comsefaz)
Reuben Rocha (Comsefaz)
Sandra Urânia (Comsefaz)
Sarah Vantil (Comsefaz)
Silvia Leal (Comsefaz)

SUBGT 08.3

Adequações
de Pessoal

Coordenadora

Kercia Lanary (Comsefaz)

Coordenador Substituto

Airton Tadashi (FNP)

Membro Titular

Drielle Delpino (Comsefaz)

Membros Suplentes

Clarissa Rodrigues (FNP)
Elder Souto (Comsefaz)
Reuben Rocha (Comsefaz)

Convidados

Alexsandro Campanha (Vitória
da Conquista-BA)
Adriana Barbosa (FNP)
Antônio Félix (Comsefaz)
Auler Gomes (Comsefaz)
Carla Milaneze (Comsefaz)
Clara Diógenes (Comsefaz)
Dianna Oliveira (Comsefaz)
Eliezer Santos (Comsefaz)
João Paulo Coelho (Comsefaz)
Jubevan Caldas (FNP)
Lúcio B Gomes (Ilhéus-BA)
Maria Aparecida (Comsefaz)
Paula Bellei (Comsefaz)
Sandro Cassiano (Comsefaz)
Sarah Vantil (Comsefaz)
Silvia Leal (Comsefaz)
Thiago Rabello (Comsefaz)

#ADEQUAÇÃO INSTITUCIONAL



#ADEQUAÇÃO OPERACIONAL



#ADEQUAÇÃO DE PESSOAL



Apresentação

A reforma tributária do consumo impõe uma agenda desafiadora para todas as administrações tributárias e financeiras do país. Para apoiar esse processo de adaptação, este **Guia Orientativo para Impactos Administrativos da Reforma Tributária** reúne, em um único documento, as principais orientações necessárias para que Estados, Municípios e Distrito Federal possam se preparar de forma estruturada e segura.

É justo e necessário reconhecer que este guia se fundamenta no trabalho colaborativo dos grupos técnicos do ACT que têm se dedicado incansavelmente ao detalhamento das normas, estruturas, processos e sistemas relacionados à esta reforma, seja no âmbito do Comitê Gestor do IBS, das administrações públicas ou da sociedade como um todo.

Mais do que atender a novas obrigações legais ou atualizar sistemas, a transição demandará a revisão de estruturas organizacionais, o alinhamento de processos, a capacitação de equipes e a adoção de uma abordagem integrada de governança. Este guia busca apoiar este percurso, oferecendo referências práticas que podem ser adaptadas às diversas realidades locais.

O documento foi estruturado para facilitar sua leitura e aplicação prática, sendo composto pelas seguintes seções:

1. **Prefácio** – apresenta o contexto institucional e a motivação da iniciativa.
2. **Introdução** – oferece uma visão geral do guia, explicitando seu objetivo, público-alvo e a metodologia adotada em sua elaboração.

- 
3. **Orientações** – núcleo central do guia, estruturado em três dimensões principais:
 - b. **Institucionais** – tratam de aspectos relacionados à governança, estrutura organizacional, processos, parcerias e ajustes normativos;
 - c. **Operacionais** – abordam sistemas, bases de dados e mecanismos de integração tecnológica;
 - d. **Pessoal** – voltadas à capacitação da equipe, engajamento, realocação e disponibilização de profissionais para o CGIBS.
 4. **Definições** – apresenta um glossário com os principais termos técnicos e institucionais relacionados à reforma.
 5. **Referências** – reúne a base legal aplicável – incluindo a Lei Complementar nº 214/2025 –, além de documentos técnicos que fundamentam as orientações propostas.
 6. **Atualizações** – descreve o histórico de mudanças deste documento.

A identificação, revisão e detalhamento das orientações constituem um processo contínuo. Por esta razão, **novas edições deste guia** serão publicadas mensalmente ou bimestralmente, incluindo novas orientações, versões atualizadas ou a exclusão de informações que tenham perdido relevância.

Este guia é complementado por um **painel interativo**, que oferece acesso direto e dinâmico às versões mais recentes e detalhadas dos documentos, bem como do material que o subsidia como notas técnicas e orientativas.

A tela inicial e a forma de acesso ao painel estão disponíveis a seguir:



REFORMA TRIBUTÁRIA ORIENTAÇÕES AOS ENTES FEDERADOS

Visão Geral

Status

Consulta Detalhada



Escaneie o QR Code ou acesse o [link https://abre.ai/nyAY](https://abre.ai/nyAY) para uma visão atualizada e detalhada das orientações no painel interativo.





Todo o conteúdo apresentado neste documento deve ser compreendido não apenas como leitura obrigatória, mas como um instrumento de apoio contínuo ao planejamento e à execução das medidas necessárias. Este guia foi concebido para inspirar iniciativas, apoiar diagnósticos e subsidiar a formulação de planos de ação consistentes.

Que sua aplicação contribua para que cada Secretaria avance de maneira estruturada e segura rumo à nova realidade tributária, fortalecendo as administrações tributárias e financeiras em todo o país.

A seguir, são apresentados os **membros do Grupo de Coordenação Estratégica (GCE)**, responsáveis pela coordenação estratégica dos trabalhos realizados no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica.

MEMBROS TITULARES DO GCE DO PRÉ-COMITÊ GESTOR DO IBS (DESDE 01/08/2025)



**FABRÍZIO
GOMES**

Secretário de
Estado da
Fazenda do Ceará



**FLÁVIO CESAR
MENDES**

Secretário de Estado
da Fazenda de Mato
Grosso do Sul



**LUÍS FERNANDO
PEREIRA**

Secretário de Estado
de Finanças de
Rondônia



**LUIZ CLAUDIO
GOMES**

Secretário de
Estado da Fazenda
de Minas Gerais



**ROGÉRIO
GALLO**

Secretário de
Estado da Fazenda
do Mato Grosso



**PRICILLA
SANTANA**

Secretário de Estado
da Fazenda do Rio
Grande do Sul



**RAMON
MEDEIROS**

Representante
Secretaria da
Fazenda de Santa
Catarina



**RENATA
SANTOS**

Secretário de
Estado da Fazenda
de Alagoas



**RENÉ
OLIVEIRA**

Secretário de
Estado da Fazenda
do Pará



**SAMUEL
KINOSHITA**

Secretário de
Estado da Fazenda
de São Paulo



**ANDREA
SENKO**

Secretária
Municipal de
Fazenda e
Planejamento do
Rio de Janeiro



**AURÍLIO
CAIADO**

Secretário de
Finanças de
Campinas/SP



**CÉSAR
BARBIERO**

Secretário de
Fazenda de
Niterói/RJ



**FERNANDO
HUBER**

Subsecretário
Municipal da
Fazenda de Belo
Horizonte



**HENRIQUE
MARTINS**

Secretário
Municipal da
Fazenda de
Serra/ES



**MICHELE
RONCALIO**

Secretária da
Fazenda de
Florianópolis/SC



**FRENTE
NACIONAL
DE PREFEITAS
E PREFEITOS**

Sumário

PREFÁCIO

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

1.2. A quem se destina

1.3. Metodologia

2. ORIENTAÇÕES

2.1. Orientações Institucionais

I-001: Adequações das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais à EC nº 132/2023

I-002: Adesão ao Sinter e Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB)

I-003: Adequação Normativa e Divulgação do CNPJ Alfanumérico

I-004: Atualização das Situações Cadastrais

I-005: Adesão ao Padrão Nacional para NFS-e

I-006: Estrutura Administrativa dos Entes Subnacionais para RTC

I-007: Adequação da Legislação Relativa à Cota-Parte Municipal

I-008: Obrigatoriedade de CNPJ para Pessoas Físicas

I-009: Consultas Formais sobre o IBS

I-010: Atualização da Base de Cálculo do IPTU por Ato do Poder Executivo

I-011: Instituição da COSISP

I-012: Programas de Incentivo à Cidadania Fiscal

I-013: Núcleo de Auditoria Contábil e Financeira

I-014: Adequação dos Portais Dedicados a NFS-e

2.2. Orientações Operacionais

O-001: Atualização dos Sistemas ao Novo Leiaute da NF-e e NFC-e

O-002: Adaptação dos Sistemas aos Novos Leiautes de CTe, CTeOS, GTVe, BPe, NF3e e NFCom

O-003: Adequação dos Sistemas ao CNPJ Alfanumérico

O-004: Possível Adoção do Sistema SEFIN Nacional para Emissão da NFS-e

O-005: Adaptação dos Sistemas Próprios para Emissão de NFS-e



2.3. Orientações de Pessoal

P-001: Adequação Legal para Disponibilização de Servidores ao CGIBS

P-002: Capacitações sobre a Reforma Tributária do Consumo (RTC)

3. DEFINIÇÕES

4. REFERÊNCIAS

5. ATUALIZAÇÕES





1

INTRODUÇÃO

O **Guia Orientativo para Impactos Administrativos da Reforma Tributária** apresenta orientações e sugestões de iniciativas e ajustes de natureza normativa, sistêmica e de pessoal voltadas às administrações tributárias e financeiras dos entes federativos nacionais (Estados, Distrito Federal e Municípios). Seu objetivo é apoiar esses entes na preparação estruturada para o adequado desempenho de suas atribuições no contexto da reforma tributária do consumo instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

1.1.

Objetivo

Este guia tem como objetivo apoiar as Secretarias de Fazenda, Finanças Receita ou Tributação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal na adaptação à reforma tributária do consumo (EC nº 132/2023). Para isso, reúne orientações práticas e experiências que auxiliem gestores e equipes na implementação de ações estruturadas em suas organizações.

Os diversos grupos e subgrupos técnicos vêm produzindo um material valioso que deve ser utilizado, como regra geral, pelos contribuintes ou pelas administrações tributárias e financeiras.

Entretanto, diante das múltiplas frentes de trabalho, identificou-se a necessidade de facilitar a atuação dos entes, especialmente dos municípios de menor porte, com a realização dos seguintes passos:

IDENTIFICAR

identificar dentre os diversos **documentos** aqueles que **precisam ser lidos pelas administrações tributárias e financeiras** é o passo inicial do trabalho. Este passo foi realizado em parceria com as coordenações dos diversos grupos técnicos, bem como com a secretaria do Pré-Comitê Gestor do IBS para garantir que tudo que é relevante chegasse aos nossos clientes.

PRIORIZAR

como a reforma tributária é muito ampla, rapidamente percebeu-se que seria fundamental **priorizar o trabalho a ser realizado** pelos entes administrativos. A reforma demorará muitos anos a ser concluída, mas algumas ações precisam ser executadas em 2025 para se evitar problemas. Por isso, as orientações indicam sua prioridade e uma eventual data limite para a execução de ação.

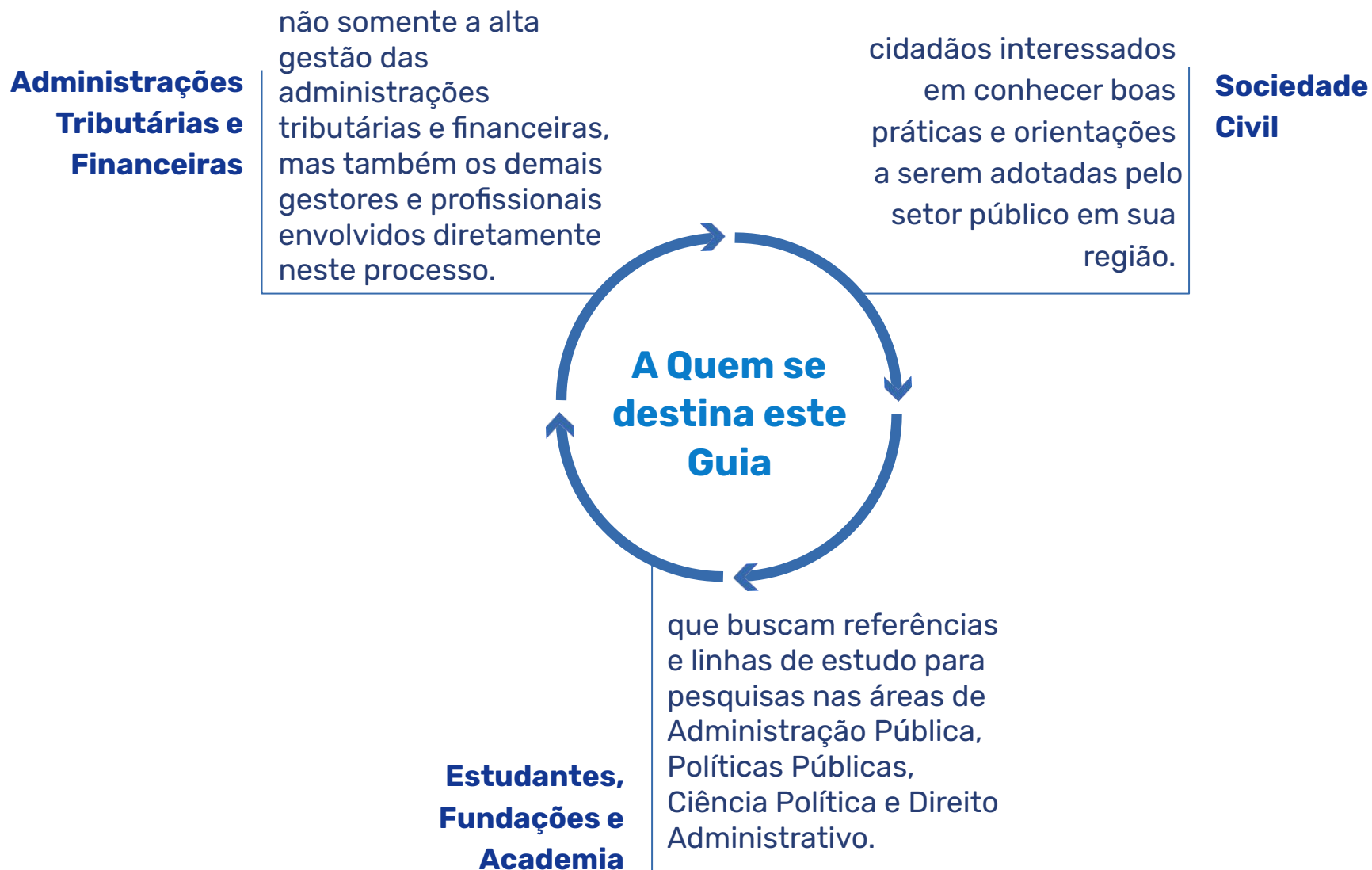
CONSOLIDAR

uma vez identificadas as questões que precisam de atenção dos entes, foi necessário organizar todo o material para **facilitar o entendimento pelos diferentes perfis de administrações tributárias e financeiras**. É necessário atender instituições maiores - com corpo funcional maduro -, bem como instituições mais enxutas que precisam de material mais objetivo e simples.

1.2.

**A quem
se destina**

Este guia foi elaborado com o propósito de disseminar boas práticas e orientar a atuação de diferentes grupos do setor público ou privado diretamente envolvidos na implementação da reforma tributária. Entre esses grupos, destacam-se:



1.3.

Metodologia

A metodologia adotada orienta na elaboração dos trabalhos de forma estruturada, permitindo a replicação padronizada por todos os grupos e equipes envolvidos - tanto que trabalham na construção das orientações e notas orientativas -, quanto na elaboração deste guia como um todo.

Metodologia

Esta metodologia tem o objetivo de definir o processo de produção de orientações que compõem este guia. Seu principal objetivo é estabelecer um fluxo único para a elaboração dos conteúdos, bem como para suas validações nas várias instâncias envolvidas.

De forma geral, a metodologia apresenta as seguintes características:

- **Planejamento Geral:** Os trabalhos nos subgrupos são orientados pelo planejamento realizado no âmbito do GT 08. Com prioridades definidas com base nas principais demandas das Secretarias de Fazenda, Finanças, Receitas e Tributação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- **Produtos Padronizados:** Os produtos do GT 08 são este Guia Orientativo e o Painel de Orientações. Assim, todas as orientações e notas orientativas desenvolvidos, uma vez aprovados, passam a integrar estes instrumentos;
- **Trabalho Compartilhado:** Os integrantes dos 3(três) subgrupos do GT08 podem colaborar na elaboração das planilhas, documentos, apresentações e painéis interativos. Além da produção das equipes dos GT08 e seus subgrupos, também são considerados insumos produzidos por outros GTs e por entidades externas.
- **Estrutura de Validação:** para assegurar a qualidade do material produzido, todos os documentos e informações passam por um processo de validação detalhado na figura “Ciclo de Vida das Orientações”.

Lei de Formação do Identificador Único da Orientação

ORIENTAÇÃO

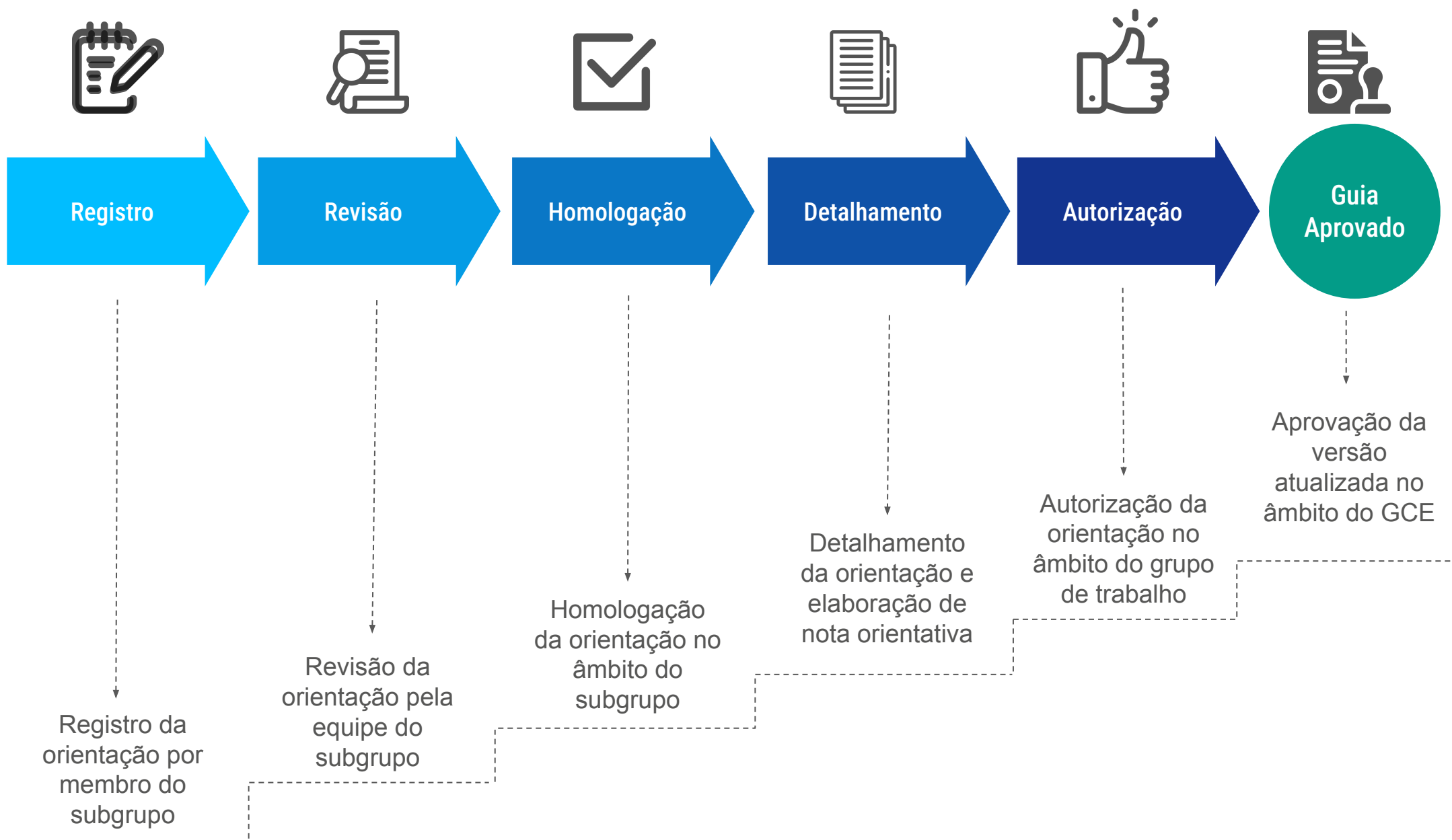
Nº **L**-**NNN**

Natureza da Orientação	Letra
Adequação Institucional	I
Adequação Operacional	O
Adequação de Pessoal	P

Número sequencial da Orientação, que pode variar de 001 a 999.

Exemplo: Orientação nº 0-021 para adequação operacional dos entes.

Ciclo de Vida das Orientações





2

ORIENTAÇÕES

As **Orientações** constituem o núcleo central deste guia e sintetizam o trabalho desenvolvido. Cada orientação é composta por um identificador, título, descrição, nota orientativa - quando aplicável -, referências que a fundamentam e exemplos práticos de sua implementação. Além disso, as orientações estão organizadas em 3 naturezas distintas: institucional, operacional e pessoal.

2.1.

Orientações
Institucionais

Orientação I-001

Adequações das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais à EC nº 132/2023

Adequar as Constituições Estaduais e as Leis Orgânicas Distrital e Municipais para incorporar, no que couber, as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, garantindo alinhamento institucional e jurídico às novas diretrizes trazidas pela Reforma Tributária.

Nota Orientativa: I-001: Adequações das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais à EC nº 132/2023				
Referências: Emenda Constitucional Federal nº 132/2023				
Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos	
 ALTA - INDEFINIDO	 BOA PRÁTICA	 TODOS	 SANTA CATARINA	

Orientação I-002

Adesão ao Sinter e Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB)

Os Municípios devem promover a adesão ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e implementar o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), conforme regras da LC nº 214/2025, que conferiu ao CIB a função de identificação única de imóveis urbanos e rurais em todo o território nacional, estabeleceu a obrigatoriedade de inscrição dos imóveis urbanos no Sinter e determinou que documentos municipais relativos a obras de construção civil contenham o CIB. As administrações tributárias também deverão divulgar no Sinter o valor de referência dos imóveis, utilizado como base de cálculo do IBS e da CBS. O prazo de adequação é de 12 meses para as capitais e de 24 meses para os demais Municípios, contados da vigência da lei, sendo fundamental que os entes iniciem imediatamente o planejamento técnico, jurídico e financeiro necessário ao cumprimento da obrigação.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: LC nº 214/2025, arts. 59, 265 e 266; Orientações Gerais – Portal SINTER



Prioridade - Prazo

 **ALTA - DEZ/2025 E
DEZ/2026***

Tipo

 **AÇÃO**

Entes

 **MUNICÍPIOS**

Casos Práticos

 **BELO HORIZONTE (MG),
CAMPINAS (SP), FORTALEZA
(CE), SÃO PAULO (SP),
FLORIANÓPOLIS (SC)**

* 31/12/2025 p/ capitais e DF; 31/12/2026 p/ demais municípios.

Orientação I-003

Adequação Normativa e Divulgação do CNPJ Alfanumérico

Os entes subnacionais devem estar preparados para a implementação do CNPJ alfanumérico, principalmente em seus cadastros fiscais, sistemas de arrecadação, de fiscalização e de integração com outras bases de dados, de modo a garantir a consistência das informações e a continuidade dos serviços. A partir de julho de 2026, novas inscrições já poderão conter letras em sua composição, exigindo atualização cadastral, revisão de sistemas e adequação de processos internos. Recomenda-se, ainda, que as administrações tributárias intensifiquem campanhas de comunicação com os contribuintes, orientando sobre a mudança, e promovam testes de integração em conjunto com fornecedores de tecnologia e consultorias fiscais, assegurando transição eficiente e mitigando riscos de inconsistência ou rejeição de dados.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: Instrução Normativa RFB nº 2.229/2024, Página do CNPJ Alfanumérico - RFB 

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
 ALTA - JUL/2026	 AÇÃO	 TODOS	 —

Orientação I-004

Atualização das Situações Cadastrais

Recomenda-se que os entes subnacionais promovam a atualização de suas legislações e sistemas de cadastro fiscal para alinhamento às situações cadastrais previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, que classifica as inscrições no CNPJ como: ativa, suspensa, inapta, baixada ou nula. Essa adequação é essencial, considerando que já foi definido que o cadastro do CBS e do IBS será unificado e adotará esse formato.

Nota Orientativa: I-004: Atualização das Situações Cadastrais



Referências: LC nº 214/2025, art. 59, § 1º, II; Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, art. 9º



Prioridade - Prazo

 ALTA - DEZ/2025

Tipo

 AÇÃO

Entes

 TODOS

Casos Práticos

 BAHIA, BELO HORIZONTE (MG), SANTA CATARINA, SÃO PAULO

Orientação I-005

Adesão ao Padrão Nacional para NFS-e

A adesão imediata dos Municípios ao modelo nacional da NFS-e é obrigatória e imprescindível. A não integração ao sistema nacional impede o recebimento de transferências voluntárias da União e dos Estados, conforme o art. 62, §7º da LC nº 214/2025. Além de cumprir exigência legal, a padronização fortalece a arrecadação, combate a sonegação, reduz o custo-Brasil e melhora o ambiente de negócios, sendo essencial para a modernização da gestão municipal.

Nota Orientativa: I-005: Adesão ao Padrão Nacional para NFS-e



Referências: LC nº 214/2025, art. 62, § 1º; Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004 (NFS-e)



Prioridade - Prazo

 **ALTA - DEZ/2025**

Tipo

 **AÇÃO**

Entes

 **MUNICÍPIOS**

Casos Práticos

 PORTO ALEGRE (RS),
FLORIANÓPOLIS (SC),
SERRA (ES) e BELO
HORIZONTE (MG)

Orientação I-006

Estrutura Administrativa dos Entes Subnacionais para RTC

Sugere-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios avaliem a conveniência de instituir uma área ou unidade específica para acompanhar os impactos da Reforma Tributária do Consumo (RTC). Essa estrutura deve ter atribuições voltadas ao monitoramento das alterações normativas, operacionais e de pessoal, bem como à coordenação das adaptações necessárias no âmbito das Secretarias de Fazenda ou Finanças.

Nota Orientativa: I-006: Estrutura Administrativa dos Entes Subnacionais para RTC



Referências: Não possui

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
--------------------	------	-------	----------------

ALTA - INDEFINIDO	BOA PRÁTICA	TODOS	CEARÁ, DISTRITO FEDERAL E ILHÉUS (BA)
-------------------	-------------	-------	---------------------------------------

Orientação I-007

Adequação da Legislação Relativa à Cota-Parte Municipal

Adequar a legislação estadual com vistas a assegurar a correta repartição da cota-parte municipal do IBS, considerando os novos critérios de população, educação, meio ambiente e distribuição igualitária.

Estruturar mecanismos internos de conferência e validação dos valores repassados pelo CGIBS.

Nota Orientativa: I-007: Adequação da Legislação Relativa à Cota-Parte Municipal



Referências: CF/88, art. 158, § 2º



Prioridade - Prazo

 ALTA - DEZ/2025

Tipo

 AÇÃO

Entes

 TODOS

Casos Práticos

 -

Orientação I-008

Obrigatoriedade de CNPJ para Pessoas Físicas

Promover inscrição no CNPJ para pessoas físicas com atividade econômica no âmbito do IBS:

- Produtor Rural Pessoa Física;
- Profissionais Liberais;
- Transportadores Autônomos de Cargas;

Nota Orientativa: I-008: Obrigatoriedade de CNPJ para Pessoas Físicas



Referências: LC nº 214/2025, art. 59; Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022



Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
 ALTA - INDEFINIDO	 AÇÃO	 TODOS	 -

Orientação I-009

Consultas Formais sobre o IBS

Abster-se de emitir entendimentos sobre o mérito de consultas formais relativas ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). A competência para responder a tais consultas é exclusiva do Comitê Gestor do IBS (CGIBS), por meio de sua Diretoria de Tributação, conforme previsto na legislação vigente. Essa medida é essencial para garantir uniformidade interpretativa, segurança jurídica e coerência na aplicação da norma tributária em âmbito nacional.

Nota Orientativa: I-009: Consultas Formais sobre o IBS			
Referências: CF/88, art. 156-B, I; PLP 108/2024, art. 33, VI, e art. 323-B			
Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
 MÉDIA-INDEFINIDO	 ESCLARECIMENTO	 TODOS	 -

Orientação I-010

Atualização da Base de Cálculo do IPTU por Ato do Poder Executivo

Estabelecer, através de legislação municipal pertinente, os critérios técnicos para a atualização periódica da base de cálculo do IPTU por ato do Poder Executivo, conforme o art. 156, §1º, III da Constituição Federal, incluído pela EC nº 132/2023. O objetivo é superar entraves jurídicos e políticos que historicamente impediram a modernização da tributação imobiliária, conferindo segurança jurídica e eficiência à gestão municipal. A lei municipal definirá parâmetros mínimos para avaliação de imóveis, metodologia de atualização com base em valores de mercado, periodicidade mínima de quatro anos, hipóteses de avaliação individualizada e delegação expressa ao Executivo para apuração da base de cálculo, podendo utilizar critérios técnicos como geotecnologia, inteligência artificial e estatística. Busca-se, assim, uniformizar práticas, promover justiça fiscal e garantir que o valor venal reflita a realidade do mercado imobiliário, fortalecendo a autonomia municipal e requalificando o IPTU como instrumento moderno de financiamento urbano.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: CF/88, art. 156, §1º, III; Tributação Imobiliária: Atualização da Base de Cálculo do IPTU por Ato do Poder Executivo



Prioridade - Prazo

 ALTA - INDEFINIDO

Tipo

 BOA PRÁTICA

Entes

 MUNICÍPIOS

Casos Práticos

 —

Orientação I-011

Instituição da COSISP

Atualizar a lei municipal que trata da COSIP (agora COSISP), ampliando a sua finalidade tanto na iluminação pública, quanto abrangendo investimentos em segurança e monitoramento urbano, conforme alteração trazida pela EC nº 132/2023, no art. 149-A da Constituição Federal.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: CF/88, art. 149-A; COSISP: Modelo de Legislação para Adequação das Leis Municipais à Emenda Constitucional nº 132/2023 [↗](#)

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
 ALTA - INDEFINIDO	 BOA PRÁTICA	 MUNICÍPIOS	 —

Orientação I-012

Programas de Incentivo à Cidadania Fiscal

Instituir programas de incentivo à cidadania fiscal, estimulando os cidadãos a exigirem dos estabelecimentos comerciais a emissão de documentos fiscais em todas as aquisições de bens e serviços.

Nota Orientativa: I-012: Programas de Incentivo à Cidadania Fiscal				
Referências: EC nº 132/2023; LC nº 214/2025, art. 61				
Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos	
 BAIXA-INDEFINIDO	 BOA PRÁTICA	 TODOS	 BAHIA, CURITIBA (PR), DISTRITO FEDERAL, ESPÍRITO SANTO, SÃO PAULO (SP) E SÃO PAULO.	

Orientação I-013

Núcleo de Auditoria Contábil e Financeira

A instituição ou o aprimoramento de unidades especializadas em auditoria contábil e financeira configura-se como medida estratégica para fortalecer a capacidade fiscalizatória dos entes federativos e assegurar maior eficiência na arrecadação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), especialmente diante das novas exigências operacionais do modelo tributário.

Nota Orientativa: I-013: Núcleo de Auditoria Contábil e Financeira



Referências: Lei Complementar nº 105/2001



Prioridade - Prazo

 BAIXA-INDEFINIDO

Tipo

 BOA PRÁTICA

Entes

 TODOS

Casos Práticos

 GOIÁS

Orientação I-014

Adequação dos Portais Dedicados a NFS-e

Considerando que a obrigatoriedade à adesão ao padrão nacional terá início em 1º de janeiro de 2026, recomenda-se que os municípios desenvolvam ou adaptem seus portais institucionais, dedicados à transição da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para o padrão nacional, reunindo orientações claras aos contribuintes sobre os motivos da mudança, os benefícios da padronização e os procedimentos de adesão.

Nota Orientativa: I-014: Adequação dos Portais Dedicados a NFS-e



Referências: Lei Complementar nº 214/2025, art. 62, §7º



Prioridade - Prazo

 **ALTA - INDEFINIDO**

Tipo

 BOA PRÁTICA

Entes

 MUNICÍPIOS

Casos Práticos

 BELO HORIZONTE (BH),
FLORIANÓPOLIS (SC),
GOVERNO FEDERAL E
SERRA-ES.

2.2.

Orientações
Operacionais

Orientação 0-001

Atualização dos Sistemas ao Novo Leiaute da NF-e e NFC-e

As administrações tributárias devem atualizar sistemas NF-e e NFC-e para adaptá-los à realidade dos novos tributos, conforme orienta a Nota Técnica 2025.002-RTC. Eis as principais alterações:

1. Adaptação dos sistemas de Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e) para o registro das informações relativas ao IBS, CBS e IS;
2. Publicação de tabelas com Códigos de Classificação Tributária;
3. Criação de novas finalidades de emissão para a NF-e modelo 55 ("Nota de Crédito" e "Nota de Débito");
4. Ampliação dos campos de código de status de resposta e, em algumas UFs, o nº do protocolo de autorização;
5. Alterações no Leiaute da NF-e e NFC-e;
6. Introdução e ajuste de regras de validação para garantir a conformidade das NF-e/NFC-e com novas exigências tributárias; e
7. Criação de uma série de novos eventos.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: Nota Técnica N° 2025.002-RTC Versão 1.30 (NF-e/NFC-e)



Prioridade - Prazo

ALTA - JAN/2026

Tipo

AÇÃO

Entes

ESTADOS

Casos Práticos

—

Orientação 0-002

Adaptação dos Sistemas aos Novos Leiautes de CTe, CTeOS, GTVe, BPe, NF3e e NFCom

Com base nas Notas Técnicas 2025.001 - RTC, aplicáveis ao CTe, CTeOS, GTVe, BPe, NF3e e NFCom, recomenda-se que as administrações tributárias estaduais e do Distrito Federal:

1. Adaptem seus sistemas de recepção, armazenamento e processamento para os novos grupos e campos relativos ao IBS e à CBS;
2. Garantam que as aplicações de consulta e fiscalização processem o novo Código de Classificação Tributária, essencial para a apuração assistida;
3. Implementem o tratamento dos dados do grupo gCompraGov (compras governamentais); e
4. Realizem os ajustes técnicos necessários para o futuro CNPJ alfanumérico.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: Notas Técnicas 2025.001-RTC (CTe, BPe, NF3e e NFCom)



Prioridade - Prazo

 ALTA - JAN/2026

Tipo

 AÇÃO

Entes

 ESTADOS

Casos Práticos

 —

Orientação 0-003

Adequação dos Sistemas ao CNPJ Alfanumérico

É imperativo que as Secretarias de Fazenda/Finanças adaptem urgentemente seus sistemas corporativos para atender à nova lei de formação do número de CNPJ. Esta mudança tem como objetivo ampliar a capacidade de geração de CNPJs devido ao esgotamento do modelo atual.

A partir de 06 de julho de 2026, o novo formato de CNPJ passará a incluir letras em sua composição, impactando diversos sistemas, especialmente os mais críticos como faturamento e os ambientes de autorização de DF-e.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: Instrução Normativa nº 2.229/2024; Nota Técnica Conjunta CNPJ Alfanumérico - Nota Técnica 2025.001 

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
 ALTA - JUL/2026	 AÇÃO	 TODOS	 —

Orientação 0-004

Possível Adoção do Sistema SEFIN Nacional para Emissão da NFS-e

É importante que as Secretarias de Finanças Municipais realizem estudo técnico para decidir entre aderir integralmente ao emissor nacional da NFS-e ou manter seu sistema emissor próprio, desde que integrado ao padrão nacional e com requisitos técnicos estabelecidos pelo Comitê Gestor do IBS - CGIBS, com parametrizações e compartilhamento. Esse estudo deve levar em consideração critérios técnicos, financeiros e estratégicos, com avaliação do custo-benefício de cada um dos cenários e com perspectivas de médio e longo prazo. Deve incluir mapeamento completo dos sistemas vigentes e sua interoperabilidade com sistemas nacionais, além de um projeto de integração.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: LC nº 214/2025, art. 62, § 1º; Relatório Técnico nº 07/2025 - Município de Ilhéus (BA) [↗](#)

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - INDEFINIDO	BOA PRÁTICA	MUNICÍPIOS	BELO HORIZONTE (MG), CURITIBA (PR), FLORIANÓPOLIS (SC), ILHÉUS (BA), RIO DE JANEIRO (RJ) E SÃO PAULO (SP)

Orientação 0-005

Adaptação dos Sistemas Próprios para Emissão de NFS-e

Com base na Nota Técnica N° 004 – Versão 1.1 – Adequações NFS-e – RTC, recomenda-se que as administrações tributárias (municipais e do Distrito Federal) que optarem por manter emissor próprio, com consequente compartilhamento desses documentos fiscais com a Secretaria de Finanças Nacional (SEFIN Nacional), realizem alterações no leiaute da sua NFS-e com a inclusão de novos Grupos e campos relativos aos novos tributos IBS e CBS, considerando a modelagem do processo de emissão da NFS-e.

Nota Orientativa: Não possui			
Referências: LC nº 214/2025, art. 62, § 1º; Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004 (NFS-e)			
Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
 ALTA - DEZ/2025	 AÇÃO	 MUNICÍPIOS	 —

2.3.

Orientações de
Pessoal

Orientação P-001

Adequação Legal para Disponibilização de Servidores ao CGIBS

Recomenda-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios realizem, em caráter inicial, análise jurídica no âmbito de suas respectivas assessorias e procuradorias, com o objetivo de verificar a viabilidade legal da disponibilização de servidores para atuação junto ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS). Essa análise deve contemplar servidores das carreiras das administrações tributárias e das procuradorias, bem como de outras carreiras vinculadas às Secretarias de Economia, Fazenda, Finanças ou Tributação.

Constatada a necessidade de ajustes normativos, recomenda-se a adoção, com a maior brevidade possível, de medidas voltadas à adequação das legislações estaduais, distrital e municipais, de modo a garantir segurança jurídica, preservar as garantias funcionais dos servidores disponibilizados e viabilizar a participação efetiva dos entes federativos na governança compartilhada do IBS.

Nota Orientativa: P-001: Adequação Legal para Disponibilização de Servidores ao CGIBS



Referências: Não possui

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
 ALTA - INDEFINIDO	 BOA PRÁTICA	 TODOS	 —

Orientação P-002

Capacitações sobre a Reforma Tributária do Consumo (RTC)

Recomenda-se aos entes federativos que adotem uma estratégia integrada de capacitação no contexto da Reforma Tributária do Consumo (RTC), iniciando pela ampla divulgação de oportunidades formativas gratuitas disponíveis, seguida do levantamento das necessidades específicas de conhecimento técnico e operacional das áreas impactadas. Com base nesse diagnóstico, sugere-se a estruturação de programas de treinamento por níveis – básico, intermediário e avançado – compatíveis com os cargos e funções dos servidores, além da promoção de ações voltadas à cooperação interfederativa, em consonância com a governança compartilhada do IBS. Todo esse processo deve observar o princípio da eficiência na Administração Pública, assegurando a qualificação institucional com racionalidade na alocação de recursos.

Nota Orientativa: P-002: Capacitações sobre a Reforma Tributária do Consumo (RTC)



Referências: Não possui

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - INDEFINIDO	BOA PRÁTICA	TODOS	PORTAIS DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO DA SEFAZ-CE, SEFAZ-BA, FNP E COMSEFAZ.

3

DEFINIÇÕES

ABRASF: Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais;

ACT: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre FNP e Comsefaz;

BP-e: Bilhete de Passagem Eletrônico;

CBS: Contribuição sobre bens e serviços;

CGIBS: Comitê Gestor do IBS é uma entidade pública sob regime especial que será responsável por administrar o IBS;

CIB: Cadastro Imobiliário Brasileiro;

CNM: Confederação Nacional dos Municípios;

Comsefaz: Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal;

COSIP: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;

COSISP: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação e de Segurança Pública;

CT-e: Conhecimento de Transporte Eletrônico;

CTeOS: Conhecimento de Transporte Eletrônico - Outros Serviços;

DF-e: Documentos Fiscais Eletrônicos;

FNP: Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos;

GCE: Grupo de Coordenação Estratégica previsto no ACT entre FNP e Comsefaz com o objetivo principal garantir o alinhamento estratégico e político dos trabalhos e promover a integração e a eficiência na execução das atividades;

gCompraGov: é uma tag XML que identifica uma operação de compra governamental em alguns documentos fiscais eletrônicos como NF-e e CT-e, por exemplo.

GCTF: Grupo de Coordenação Técnica Financeiro-Operacional (GCTF);

GCTN: Grupo de Coordenação Técnica Normativa;

GCTO: Grupo de Coordenação Técnica Tributário-Operacional;

GTV-e: Guia de Transporte de Valores Eletrônico;

IBS: Imposto sobre bens e serviços;

NFAg: Nota Fiscal Fatura de Água e Saneamento;

NF3-e: Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica;

NFCom: Nota Fiscal Fatura de Serviço de Comunicação Eletrônica;

NFC-e: Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica;

NF-e: Nota Fiscal Eletrônica;

NFS-e: Nota Fiscal do Serviço Eletrônica;

PLP: Projeto de Lei Complementar;

RTC: Reforma Tributária do Consumo;

SERT: Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária;

Sinter: Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais.

4

REFERÊNCIAS

- **Acordo de Cooperação Técnica 001/2024 entre Comsefaz e FNP**, de 06 de novembro de 2024 – Tem por objeto a governança compartilhada e irrestrita entre Estados, Distrito Federal e Municípios acerca de todos os processos que envolvem a Regulamentação da Reforma Tributária sobre o Consumo, https://comsefaz.org.br/novo/wp-content/uploads/2024/11/DOC-20241106-WA0022_241106_1255381.pdf.

- **Constituição Federal de 1988** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), de 5 de outubro de 1988. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm.
- **COSISP: Modelo de Legislação para adequação das Leis Municipais à Emenda Constitucional nº 132/2023**, de 20 de outubro de 2025 - Nota Técnica emitida pela ABRASF. https://abrasf.org.br/images/2025/Arquivos/Modelo_COSISP.pdf.
- **Emenda Constitucional Federal nº 132**, de 20 de dezembro de 2023 (EC 132/23) – Altera o Sistema Tributário Nacional. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm.
- **Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022**, de 6 de dezembro de 2022 – Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/127567/visao/multivigente>.
- **Instrução Normativa RFB nº 2.229/2024**, de 15 de outubro de 2024 – Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, para estabelecer o formato alfanumérico para o número identificador do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. <https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/141102>.
- **Lei Complementar Federal nº 105, de 10 de janeiro de 2001** (LC nº 105/2001) – Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp105.htm.
- **Lei Complementar Federal nº 214**, de 16 de janeiro de 2025 (LC nº 214/2025) – Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp214.htm.

- **Nota Técnica 2025.001-RTC (BPe)**, de 01 de outubro de 2025 – Nota técnica de adequação dos leiautes do BP-e e BP-e TM e das regras de validação referentes à Reforma Tributária do Consumo – RTC. <https://www.cte.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=hDHoBqh07H8=>.
- **Nota Técnica 2025.001-RTC (CTe)**, de 01 de outubro de 2025 – Nota técnica de adequação dos leiautes do CT-e, do CT-eOS e da GTV-e para inclusão dos campos e das regras de validação referentes à Reforma Tributária do Consumo – RTC. <https://www.cte.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=fR216JGyZYw=>.
- **Nota Técnica 2025.001-RTC (NF3e)**, de 01 de outubro de 2025 – Publica-se a nota técnica 2025.001 da NF3e que trata das alterações necessárias para a Reforma Tributária do Consumo. <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/Documents#:~:text=Nota%20T%C3%A9cnica%202025.001%20%2D%20RTC%20v1.10>.
- **Nota Técnica 2025.001-RTC (NFCCom)**, de 01 de outubro de 2025 – Publica-se a nota técnica 2025.001 da NFCCom que trata das alterações necessárias para a Reforma Tributária do Consumo. <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfcom/Documents#:~:text=Nota%20T%C3%A9cnica%202025.001%20%2D%20RTC%20v1.10>.
- **Nota Técnica 2025.002.v.1.30 (NF-e/NFC-e)**, de 03 de outubro de 2025 – Nota técnica de adequação dos leiautes da NF-e e da NFC-e para inclusão dos campos e das regras de validação referentes à Reforma Tributária do Consumo – RTC. <https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=YFz9is%20R6tw=>.
- **Nota Técnica Conjunta CNPJ Alfanumérico - Nota Técnica 2025.001**, de 25 de abril de 2025 – Divulga orientações sobre implementação do CNPJ alfanumérico nos documentos fiscais eletrônicos. <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Mdfe/Documents#>.

- **Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004 (NFS-e)**, de 19 de agosto de 2025 – Nota Técnica da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e (SE/NFS-e) que dispõe sobre as adequações do layout da NFS-e, dado o contexto da Reforma Tributária do Consumo. <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/rtc/nt-004-se-cgnfse-novo-layout-rtc.pdf/view>.
- **Orientações Gerais - Portal SINTER**, de 15 de dezembro de 2022 – Tem por objeto a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), https://www.enat.receita.economia.gov.br/pt-br/area_nacional/areas_interesse/sinter/celebracao-de-convenios-orientacoes-gerais.
- **Página do CNPJ Alfanumérico - RFB** – <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acao-sso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/cnpj-alfanumerico>.
- **Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024** (PLP 108/2024) – Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS); dispõe sobre o processo administrativo tributário do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e sobre a distribuição do produto da arrecadação do IBS aos entes federativos; institui normas gerais relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) e dá outras providências. <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=10075721&ts=1760728734558&disposition=inline>.
- **Relatório Técnico nº 07/2025 - Município de Ilhéus (BA)**, de 20 de agosto de 2025 – Implantação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional (NFS-e) no âmbito da Reforma Tributária do Consumo - Cenários e Recomendações para o Município de Ilhéus. https://drive.google.com/file/d/1Q0wx5mn2WrxkILtgVCBCth45SSf_96lr/view.
- **Tributação Imobiliária: Atualização da Base de Cálculo do IPTU por Ato do Poder Executivo** – Nota técnica emitida pela ABRASF. https://abrasf.org.br/images/2025/Arquivos/Modelo_IPTU.pdf.

5

ATUALIZAÇÕES

- **Edição 1.1 (14/11/2025):** nova versão da orientação “I-008: Obrigatoriedade de CNPJ para Pessoas Físicas”;
- **Edição 1.2 (18/11/2025):**
 - Inclusão das orientações “I-012: Programas de Incentivo à Cidadania Fiscal”, “I-013: Núcleo de Auditoria Contábil e Financeira” e “I-014: Adequação dos Portais Dedicados a NFS-e”;
 - Melhorias no texto das seções “Apresentação” e “Introdução”;



COMSEFAZ

FNP FRETE
NACIONAL
DE PREFEITAS
E PREFEITOS